



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE**

Página:1 de 2

**CONSELHO SUPERIOR  
RESOLUÇÃO N° 18  
DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

**HOMOLOGA A DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA  
DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS  
PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE – AGRESE, QUE  
APROVOU A NOTA TÉCNICA N° 06/2021 E O RELATO  
TÉCNICO 09/2021, DA CÂMARA TÉCNICA DE GÁS  
CANALIZADO, BEM COMO ACOLHEU OS  
PARECERES N° 38/2021 E 81/2021, DA PROCURADORIA  
JURÍDICA DA AGRESE, QUE DISPÕEM SOBRE A  
NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS  
OBTIDOS MEDIANTE TERMO DE ENCERRAMENTO  
DE PENDÊNCIAS-TEP ENTRE A SERGAS E A  
PETROBRAS.**

**O CONSELHO SUPERIOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
DO ESTADO DE SERGIPE – Agrese, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 8º, I da Lei nº 6.661, de  
28 de agosto de 2009 e no art. 8º, I e II do Regulamento Geral da Agrese, aprovado pelo Decreto Estadual nº  
30.942, de 28 de dezembro de 2017; e,**

**Considerando** o processo administrativo aberto em razão dos Ofícios nº 103 e 104/2020-Sedetec, encaminhados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia do Estado de Sergipe – Sedetec, solicitando desta Agência Reguladora análise acerca da natureza e classificação contábil de recursos financeiros decorrentes de termo de encerramento de pendências celebrado entre a Sergas e a Petrobras;

**Considerando** a Nota Técnica nº 06/2021 e o Relato Técnico nº 09/2021 da Câmara Técnica de Gás Canalizado da Agrese – Camgas;

**Considerando** os Pareceres Jurídicos nº 38/2021 e 81/2021 da Procuradoria Jurídica da Agrese;

**Considerando** a deliberação da Diretoria Executiva da Agrese na reunião realizada no dia 23 de setembro de 2021;

**Considerando** a deliberação do Conselho Superior da Agrese na 77ª Reunião Ordinária realizada no dia 28 de setembro de 2021;

**Considerando** que a busca da modicidade tarifária é um dos aspectos a serem observados na prestação de “Serviços Adequados” aos usuários dos serviços de gás canalizado, conforme previsão do inciso XLI



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE**

Página:2 de 2

no art. 3º Regulamento dos Serviços Locais de Gás Canalizado no Estado de Sergipe, aprovados via decreto nº 30.352 de 14 de setembro de 2016 e alterados pelo decreto nº 40.450 de 26 de setembro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar a Decisão da Diretoria Executiva da Agrese que aprovou a Nota Técnica Nº 06/2021 e o Relato Técnico Nº 09/2021 da Câmara Técnica de Gás Canalizado da Agrese – Camgas, bem como acolheu os Pareceres nº 38/2021 e nº 81/2021, da Procuradoria Jurídica da Agrese, que dispõem sobre a natureza e classificação contábil de recursos financeiros decorrentes de termo de encerramento de pendências celebrado entre a Sergas e a Petrobras.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor com a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Estado de Sergipe, devendo ser disponibilizada, na íntegra, no site: [www.agrese.se.gov.br](http://www.agrese.se.gov.br).

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Superior da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE, em Aracaju, 28 de setembro de 2021.

**JOELSON HORA COSTA**  
Presidente do Conselho



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE**

Página: 1 de 1

**Extrato da RESOLUÇÃO Nº 18, de 28/09/2021. Proc.: nº 24/2021. CONSELHO SUPERIOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE. Objeto:** Homologar a Decisão da Diretoria Executiva da Agrese que aprovou a Nota Técnica Nº 06/2021 e o Relato Técnico Nº 09/2021 da Câmara Técnica de Gás Canalizado da Agrese – Camgas, bem como acolheu os Pareceres nº 38/2021 e nº 81/2021, da Procuradoria Jurídica da Agrese, que dispõem sobre a natureza e classificação contábil de recursos financeiros decorrentes de termo de encerramento de pendências celebrado entre a Sergas e a Petrobras. Vigência: Com a publicação deste Extrato no DOE. A Resolução, na íntegra, está disponível em: [www.agrese.se.gov.br](http://www.agrese.se.gov.br).

JOELSON HORA COSTA  
Presidente do Conselho